

perior Vítor Manuel Casa Branca Ramos no cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, com efeitos a 24 de agosto de 2018.

18 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

311435923

FREGUESIA DE ARCOS (ESTREMOZ)

Aviso n.º 9052/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso 5076/2018

Para efeito do disposto no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despachos de 25 de maio de 2018, da Presidente da freguesia de Arcos, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal para o recrutamento de um trabalhador, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, publicitados pelo do Aviso n.º 5076/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 74, de 16 de abril de 2018:

15 de junho de 2018. — A Presidente da Freguesia, *Vera Maria Bana Rocha*.

311436417

FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento (extrato) n.º 403/2018

Torna-se público que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento da Start Up Cultural de Arruda dos Vinhos.

Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos.

Data de início: 19/6/2018

Objeto: Elaborar um regulamento da freguesia que defina os procedimentos de funcionamento da Start Up Cultural de Arruda dos Vinhos desde o processo de candidatura, seleção, e incubação, bem como as regras de utilização das instalações da incubadora.

Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos: Apresentação por escrito dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia, por via postal e/ou através de correio eletrónico para o endereço geral: geral@jf-arruda.pt

Prazo: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

18 de junho de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, *Fábio Miguel Romão Morgado*.

311436158

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

Regulamento n.º 404/2018

Em cumprimento do artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publica-se o Regulamento da Farnáutica: Mostra do Mar e da Náutica de Faro, aprovado pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) na sua sessão ordinária de 16 de abril de 2018, conforme proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião ordinária de 7 de março de 2018.

O presente Regulamento foi objeto de consulta pública que teve início no dia 29 de janeiro de 2018 e fim em 27 de fevereiro de 2018.

19 de junho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), *Eng. Bruno Gonçalves de Azevedo Lage*.

Regulamento da FARNÁUTICA: Mostra do Mar e da Náutica de Faro

Artigo 1.º

Organização e Objeto

1 — A FARNÁUTICA — Mostra do Mar e da Náutica de Faro é organizada pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) com o objetivo de promover as atividades relacionadas com o mundo da náutica e com o setor do mar. Pretende-se assim, reforçar a vocação e a

relação da cidade de Faro com o litoral, com o mar e com a ria formosa vincando a sua história, a sua cultura e a sua identidade em que o mar tem um papel de crucial importância.

2 — A FARNÁUTICA — Mostra do Mar e da Náutica de Faro ficará a cargo de uma Comissão Organizadora constituída por 3 membros do executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), decididos em reunião de executivo no início de cada ano;

3 — É permitida a existência de patrocinadores, bem como de entidades apoiantes.

Artigo 2.º

Condições de Admissão e Participação

1 — Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, que exerçam atividades enquadradas no âmbito da presente mostra;

2 — A Organização reserva-se o direito de decidir sobre a classificação de qualquer expositor, equipamento, produto ou serviço, podendo recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere no âmbito da presente mostra;

3 — O expositor não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação do stand/tenda;

4 — Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, tendo em consideração os seguintes critérios: Enquadramento por setor de atividade; Número de módulos a ocupar; Data da receção da ficha de inscrição;

5 — No caso do número de inscrições apresentadas serem superiores aos módulos disponíveis, as mesmas serão ordenadas em função das características do produto e da data da receção da ficha de inscrição;

6 — À organização reserva-se o direito de excluir imediatamente, ainda que de forma fundamentada, as candidaturas que respeitem a:

a) Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora, em anos anteriores, de incidentes, desacatos ou danos graves durante a mostra, bem como durante o seu período de montagem e desmontagem;

b) Pessoa ou entidade que não tenha liquidado integralmente as taxas correspondentes a edições anteriores ou em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro);

c) Pessoa ou Entidade que, de forma injustificada, tenha desmontado o interior do seu espaço e se retirado do seu lugar antes do final do último dia da mostra;

d) Pessoa ou Entidade que, de forma injustificada, não tenha cumprido os horários de funcionamento da mostra.

Artigo 3.º

Data, Local e Horário de Funcionamento

1 — A data, o período de duração, o horário e o local de funcionamento da Farnáutica: Mostra do Mar e da Náutica de Faro, serão decididos anualmente pelo executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), sendo que realizar-se-á preferencialmente na primeira quinzena do mês de maio.

2 — No ano ..., a Farnáutica: Mostra do Mar e da Náutica de Faro realizar-se-á de ... a ... de maio, no ..., em Faro, tendo o seguinte horário:

Sexta-Feira: h00 — ...h00

Sábado: ...h00 — ...h00

Domingo: ...h00 — ...h00

3 — Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A participação no evento implica o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e do pagamento de uma taxa (Anexo I) devendo os interessados em participar efetuar a inscrição, através do preenchimento da respetiva ficha de inscrição e entregar por correio, e-mail ou pessoalmente na sede da União das Freguesias de Faro, localizada na Rua Reitor Teixeira Guedes, n.º 2 | 8004-026 Faro | Telefone: 289889760 | E-mail: geral@uf-faro.pt até ao dia ... de ...;

2 — A organização cede ao expositor uma tenda eletrificada e com iluminação com as dimensões aproximadas de 2,5x2,5, aos artesãos uma área aproximada de 2x1 com acesso a eletricidade e às tasquinhas uma área de aproximadamente 6x8 dentro do pavilhão das tasquinhas, com acesso a eletricidade, água e esgotos.

3 — O expositor que pretenda cancelar a sua inscrição deverá informar a organização por escrito num prazo de até 15 dias antes da data prevista para o início da feira, sob pena de ficar vedada a sua participação em futuras edições e em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro.